



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 336/73

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) instituído pela Lei Complementar nº 183 de 27.04.1971 do Conselho Monetário Nacional e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Artigo 2º.-O empréstimo se destinará a aquisição de uma máquina pá carregadeira de fabricação nacional e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 3º.-Fica o Prefeito Municipal autorizado também a dar as seguintes garantias para a cobertura do empréstimo:

- a) – a alienação fiduciária em garantia dos bens financiados para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienador, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação.
- b) - vinculação de parte das quotas do Município, destinadas a despesa de capital em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artigo 4º.-Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios que o Município terá que ocorrer, como condição do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito especial no valor Cr\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros) que ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

A)– Produto de operação de crédito que autoriza o artigo 1º da presente da lei. Cr\$ 90.000,00.



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

- a)– Anulação parcial das verbas seguintes:
- b.1** – 9 – Serviços Urbanos
97 – Matadouro Municipal
4000- Despesa de Capital.
 - a)**– Ampliação de matadouro municipal Cr\$ 13.000,00.


 - b.2** – 00 – Governo e Administração Geral.
 - 02- Gabinete do Prefeito.
 - 4000– Despesa de Capital

 - a)**– Aquisição de móveis e utensílios Cr\$ 10.000,00.
 - b.3** – 6 – Educação e Cultura
 - 61- Ensino Primário
 - 4000– Despesa de Capital
 - a)**– Mobiliário em geral Cr\$ 11.000,00.
 - b.4** – 6 – Educação e Cultura
 - 61- Ensino Primário
 - 4000– Despesa de Capital
 - a)**– Construção de casas escolares Cr\$ 8.000,00.
132.000,00

Artigo 5º.-Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de que as obrigações respectivas, para a hipótese de que as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 6º.- Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor, na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
DO SUL, EM 03 DE ABRIL DE 1973.


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.


MARCELO ZANELLO MILLEO
SECRETARIO MUNICIPAL